



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

DATA: 23.12.13

ABERT: 16.01.14

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

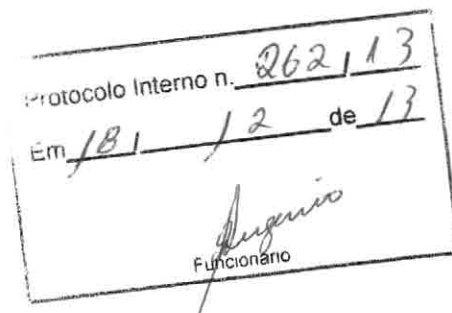
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 61/2013



DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 16/12/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para prestação de serviços de Limpeza, Jardinagem e Conservação da quadra de esportes Olívio Serafin Spanholi localizada no Bairro São Cristovão, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap. 01(uma) vez por mês ou mais se necessário, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horários para jogos, treinamento e escolinhas em períodos de jogos Oficiais do Paraná e Eventos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar, a limpeza deverá acontecer diariamente. Os produtos de limpeza serão de total responsabilidade da Empresa contratada.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA VITOR LORENZI, 515, BAIRRO NOVO HORIZONTE
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ 14.237.397/0001-44



Para
Prefeitura de Coronel Vivida
A/C Sirlei Piva

ORÇAMENTO

Serviços	Qtde. de Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Olívio Serafin Spanholi localizada no Bairro São Cristóvão, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma, lavar com vap 01 (uma) vez por mês ou mais se necessário, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horários para jogos, treinamento e escolhinhas em períodos de jogos oficiais do Paraná e eventos que o município venha a realizar. A limpeza deve acontecer diariamente. Os produtos de limpeza serão de responsabilidade da empresa.	12 meses	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013.


Lindomar Ferreira
Procurador



PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ.05.648.674/0001-10 insc.est. isento

RUA ALDO LIMA 470 B. FLECK FONE: TIM 46 9973 35 97

CORONEL VIVIDA PR VIVO 46 9105 82 84

E-mail pelenz.pelenz@hotmail.com

QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
	Meses	Serviços de Jardinagem, Limpeza e Conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristovão, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (tres) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap. 02 (uma) vez por mês, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horário para jogos sendo que e em jogos de campeonatos a limpeza deverá feita com maior frequência, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, incluindo também os produtos de limpezas, apropriados para a quadra como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura panos rodos desinfetante sabão em pó e detergente.	R\$ 3,115,00	
Valor total estimado				

CORONEL VIVIDA 17/09/2013


ODAIR JOSÉ PELENZ



A Sra.
Sirlei Piva

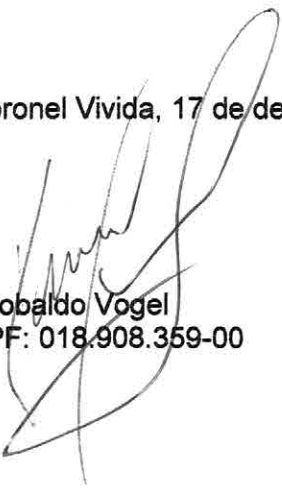
Apresentamos nosso orçamento para execução dos serviços abaixo especificados:

Serviços de administração, jardinagem, limpeza e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão, compreendendo os seguintes serviços: limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma, lavar com vap 01 (uma) vez por mês, retirada do lixo orgânico e reciclável, abrir e controlar os horários para jogos sendo que em jogos de campeonatos a limpeza deverá ser feita com maior frequência, conservar estacas de apoio das árvores plantadas, incluindo também os produtos de limpeza, apropriados para a quadra tais como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura, panos, rodos, desinfetante, sabão em pó e detergente.

Valor mensal proposto R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Valor total para 12 (doze) meses R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2013.



Teobaldo Vogel
CPF: 018.908.359-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1127/2013

PROTOCOLO Nº 262/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 18.12.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 061/2013, expedido pela Sra. Sirlei Piva, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 227/2013

PROTOCOLO Nº 262/2013

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.12.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4388

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 607/2013

PROTOCOLO nº 262/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

23 de dezembro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 227/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 182/2013

PROTOCOLO Nº 262/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 23.12.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxxxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Atestado de visita (Anexo VIII) emitido pela Diretora do Departamento de Esportes. A proponente deverá efetuar vistoria do local de execução dos serviços, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Esportes com a Srª Sirlei Piva, pelo telefone 46-3232-2038.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Atestado de visita (Anexo VIII) emitido pela Diretora do Departamento de Esportes. A proponente deverá efetuar vistoria do local de execução dos serviços, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Esportes com a Srª Sirlei Piva, pelo telefone 46-3232-2038.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço mensal do ITEM.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.
2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.
3. Na prorrogação deste contrato os valores poderão ser reajustados com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4388

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Atestado de Visita.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Valor máximo mensal R\$	Valor Total Estimado R\$
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.	2.990,00	35.880,00

Os serviços a serem realizados são:

- Limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap 01 (uma) vez por mês ou mais se necessário. Retirada do lixo orgânico e reciclável. Abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas em períodos de jogos Oficiais do Paraná e eventos como Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar (nesse caso a limpeza deverá ser diária). Conservar estacas de apoio das árvores plantadas.

- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os equipamentos e produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, bem como os produtos apropriados para a limpeza da quadra, tais como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura, panos, rodos, desinfetantes, sabão em pó, detergente e todos os demais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.		

§ 1º) Os serviços a serem realizados são: Limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap 01 (uma) vez por mês ou mais se necessário. Retirada do lixo orgânico e reciclável. Abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas em períodos de jogos Oficiais do Paraná e eventos como Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar (nesse caso a limpeza deverá ser diária). Conservar estacas de apoio das árvores plantadas.

§ 2º) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os equipamentos e produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, bem como os produtos apropriados para a limpeza da quadra, tais como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura, panos, rodos, desinfetantes, sabão em pó, detergente e todos os demais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xx/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4388

CLÁUSULA QUINTA - DA VINGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

§ 3º) Na prorrogação deste contrato os valores poderão ser reajustados com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital – Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida – Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.



§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das



perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que o Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, responsável (proprietário ou procurador) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, (endereço completo), na cidade de _____, visitou e vistoriou, nesta data, a quadra de esportes do bairro do bairro São Cristóvão, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Departamento de Esportes
(Assinatura e carimbo se houver)

(nome completo, cpf, rg e assinatura do representante legal da proponente ou procurador)
(Carimbo CNPJ se houver)



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 608/2013

Protocolo nº 262/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

23 de dezembro de 2013

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1.142/2013

PROTOCOLO Nº 262/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 23.12.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

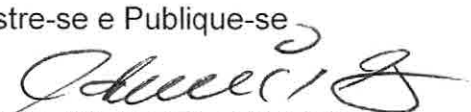
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Simulação de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593 - Centro - Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº 25344
Validade: 30/11/2012

COMPROVANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

R.O. Nº 25344/12
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
COMUNICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

3. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

4. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

5. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

6. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

7. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

8. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

9. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

10. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

11. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

12. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

13. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

14. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

15. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

16. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

17. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

18. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

19. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

20. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

21. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

22. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

23. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

24. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

25. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

26. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

27. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

28. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

29. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

30. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

31. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

32. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

33. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

34. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

35. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

36. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

37. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

38. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

39. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

40. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

41. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

42. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

43. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

44. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

45. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

46. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

47. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

48. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

49. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

50. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

51. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

52. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

53. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

54. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

55. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

56. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

57. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

58. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

59. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

60. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

61. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

62. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

63. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

64. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

65. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

66. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

67. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

68. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

69. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

70. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

71. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

72. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

73. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

74. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

75. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

76. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

77. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

78. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

79. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

80. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

81. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

82. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

83. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

84. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

85. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

86. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

87. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

88. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

89. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

90. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

91. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

92. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

93. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

94. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

95. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

96. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

97. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

98. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

99. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

100. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de contratação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolino (Gonçalves)	Presidente	031.467.795-27	7.403.644-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	5.002.558-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	9.325.715-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de contratação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolino (Gonçalves)	Presidente	031.467.795-27	7.403.644-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	5.002.558-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	9.325.715-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de contratação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolino (Gonçalves)	Presidente	031.467.795-27	7.403.644-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	5.002.558-9
Leila Marcolino (Gonçalves)	Membro	030.269.009-03	9.325.715-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO PARA FASE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMOS ADITIVOS	
EDITAL Nº 001/2013, de 07 de janeiro de 2013	
Contrato	28/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	JRUI - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ nº 07.818.880/0001-11
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 050,00m², SITUADA EM ALVARENGA, LOCALIZADA JUNTAMENTE A RUA DO COMÉRCIO, Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ - SUDESTE
Valor	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura	02/01/2012, às 14 horas, em 07 de janeiro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SEJAM UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLANO SALTADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO GOV. DO PARANÁ
Valor	R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura	28 de dezembro de 2012
Contrato	30/02/2012, referente a Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Áreas Públicas - CPMF nº 001/2012
Contratado	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔN

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio—Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1365300122

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

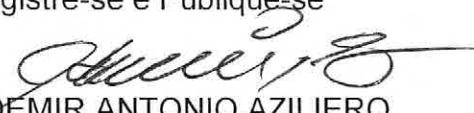
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº: 25344
Validade: 30/11/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
B.O. Nº 012/2013
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: NOME: PATRÍCIO BRANCO
DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1991
DATA DE ÓBITO: 10/01/2013

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL: NOME: PATRÍCIO BRANCO
DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1991
DATA DE ÓBITO: 10/01/2013

3. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL: ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 593 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Cidade: DOIS VIZINHOS - PARANÁ

4. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO: NOME: DR. PATRÍCIO BRANCO
CRM: 10.000.000.000

5. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL: NOME: HOSPITAL MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Cidade: DOIS VIZINHOS - PARANÁ

6. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO: NOME: LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Cidade: DOIS VIZINHOS - PARANÁ

7. IDENTIFICAÇÃO DO EXAME: NOME: EXAME DE LABORATÓRIO
Cidade: DOIS VIZINHOS - PARANÁ

8. IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO: NOME: RESULTADO DO EXAME
Cidade: DOIS VIZINHOS - PARANÁ

9. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL: NOME: DR. PATRÍCIO BRANCO
CRM: 10.000.000.000

10. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL: NOME: PATRÍCIO BRANCO
DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1991
DATA DE ÓBITO: 10/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Preço por Item, para aquisição de materiais de consumo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e convênio nos termos do Edital nº 01/2013, composto pelas seguintes matérias:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Preço por Item, para aquisição de materiais de consumo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e convênio nos termos do Edital nº 01/2013, composto pelas seguintes matérias:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Preço por Item, para aquisição de materiais de consumo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e convênio nos termos do Edital nº 01/2013, composto pelas seguintes matérias:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Preço por Item, para aquisição de materiais de consumo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e convênio nos termos do Edital nº 01/2013, composto pelas seguintes matérias:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Preço por Item, para aquisição de materiais de consumo, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a equipe de apoio e convênio nos termos do Edital nº 01/2013, composto pelas seguintes matérias:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VITÓRIA - PR

PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vinícius, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.663/2013, Lei Federal nº 8.663/2013 e Lei Federal nº 8.663/2013, resolve:

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, analisada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 e § 1º a 3º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

1 - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS									
Contrato	17/2013, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	JULIO – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 500,00m², SITUADA EM AV. ALVARA, LOCALIZADA, JUNTO A RUA DO COMÉRCIO Nº 584, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDESTE DO PARANÁ – SUDESTE								
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil e zero reais)								
Prazo	12 (doze) meses								
Data de assinatura	Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Preço Presencial Nº 15/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.133.440/01-20								
Objeto	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, PARA ABRIGAMENTO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO FIA								
Valor	R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	28 de novembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Preço Presencial Nº 15/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	SALVINA & CIA LTDA EPP - CNPJ Nº 07.805.840/01-11								
Objeto	ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO FIA								
Valor	R\$ 4.085,00 (quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	PERFUMARIA POÇOS ANTERIORS LTDA, CNPJ Nº 07.805.840/01-11								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura	27 de dezembro de 2012								
Contrato	2012/01, referente a Tomada de Preços Nº 03/2012								
Contratante	Município de Dois Vizinhos								
Contratado	A. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.810.500/01-09								
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTADO SOBRE CALÇAMENTO COM REPAROS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2012-000011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ECONOMIA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS								
Valor	R\$ 1.260,00 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)								
Prazo	4 (quatro) meses								
Data de assinatura									

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-35	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 216/2013.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Janeiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 16/01/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de Janeiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

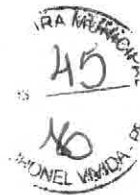
No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 16/01/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 127/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 127/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 16 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Atestado de visita (Anexo VIII) emitido pela Diretora do Departamento de Esportes. A proponente deverá efetuar vistoria do local de execução dos serviços, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Esportes com a Srª Sirlei Piva, pelo telefone 46-3232-2038.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Atestado de visita (Anexo VIII) emitido pela Diretora do Departamento de Esportes. A proponente deverá efetuar vistoria do local de execução dos serviços, devendo para tanto, agendar tal visita com o Departamento de Esportes com a Srª Sirlei Piva, pelo telefone 46-3232-2038.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço mensal do ITEM.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.
2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.
3. Na prorrogação deste contrato os valores poderão ser reajustados com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4388

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

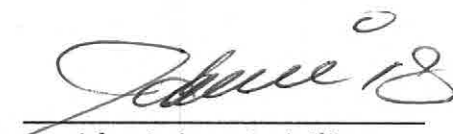


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Atestado de Visita.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca, de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Valor máximo mensal R\$	Valor Total Estimado R\$
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.	2.990,00	35.880,00

Os serviços a serem realizados são:

- Limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap 01 (uma) vez por mês ou mais se necessário. Retirada do lixo orgânico e reciclável. Abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas em períodos de jogos Oficiais do Paraná e eventos como Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar (nesse caso a limpeza deverá ser diária). Conservar estacas de apoio das árvores plantadas.

- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os equipamentos e produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, bem como os produtos apropriados para a limpeza da quadra, tais como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura, panos, rodos, desinfetantes, sabão em pó, detergente e todos os demais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 127/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

98



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 127/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 127/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 127/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLIVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.		

§ 1º) Os serviços a serem realizados são: Limpeza, capinagem, roçada, corte de grama, flores e arbustos, colocação de terra, adubação, combate a formigas, limpeza da quadra 03 (três) vezes por semana, arquibancadas e calçadas ao redor da mesma lavar com vap 01 (uma) vez por mês ou mais se necessário. Retirada do lixo orgânico e reciclável. Abrir e controlar os horários para jogos, treinamentos e escolinhas em períodos de jogos Oficiais do Paraná e eventos como Olimpíada Rural, Jogos Municipais, Interbairros e outros eventos que o município venha a realizar (nesse caso a limpeza deverá ser diária). Conservar estacas de apoio das árvores plantadas.

§ 2º) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os equipamentos e produtos a serem utilizados para a execução dos serviços, bem como os produtos apropriados para a limpeza da quadra, tais como removedor impermeabilizante e polimento e os demais produtos para os pisos, vassoura, panos, rodos, desinfetantes, sabão em pó, detergente e todos os demais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 127/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4388

CLÁUSULA QUINTA - DA VINGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

§ 3º) Na prorrogação deste contrato os valores poderão ser reajustados com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital – Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida – Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.



§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das



perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2013**, que o Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, responsável (proprietário ou procurador) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, (endereço completo), na cidade de _____, visitou e vistoriou, nesta data, a quadra de esportes do bairro do bairro São Cristóvão, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Departamento de Esportes
(Assinatura e carimbo se houver)

(nome completo, cpf, rg e assinatura do representante legal da proponente ou procurador)
(Carimbo CNPJ se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 127/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão. O valor máximo total é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	124199/2013	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso Pregão Presencial nº 127/2013 - Serviços Quadra São Cristóvão	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS
Enviada em	23/12/2013 09:53	3. Publicação DIOE P Presencial nº 127-2013 Serviços Quadra São Cristóvão.pdf 124,26 KB
Data de publicação		
27/12/2013 Sexta-feira	R\$ 120,00	Faturada 26/12/13 08:32
		Nº da Edição do Diário: 9113
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		
Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u>	23/12/13 09:53
Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u>	23/12/13 09:53
Triagem Realizada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	26/12/13 08:32
27/12/2013 Faturada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	26/12/13 08:32

Noemir José Antonioli
 Chefe de Gabinete
 D. 5072 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE -

DECRETO Nº 0190/2.013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ 118.248,94 (Cento e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 118.248,94 (Cento e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 - Administração Secretaria Municipal de Obras e Viação
267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 - 799 - Obras e Instalações - 103,01
4.4.90.51.00.00 - 805 - Obras e Instalações - 118.248,94
TOTAL - 118.248,94

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Governo Federal MTUR, e cancelamento parcial das seguintes dotações através das rubricas de receita abaixo especificadas:
Excesso
2.4.7.1.99.99.06.00 - MTUR - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 103,01
2.4.2.1.99.33.00.00 - Mcdidas - Pav C/URB de Vias R. Fco de Sá Ribas - 118.145,93
TOTAL - 118.248,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 23 de dezembro de 2.013.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE -

1º TERMO ADITIVO TERMO CONVÊNIO Nº 001/2013

Termo aditivo do Convênio que entre si celebram o Município de Clevelândia-Paraná, e por outro lado FESC FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA, conforme Lei Municipal nº. 2.459/2013 de 19 de fevereiro de 2013.

O Município de Clevelândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-0, com sede a Praça Getúlio Vargas 71 neste ato representado pelo Senhor ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal portador do CPF nº. 045.826.149-14 e RG 8.152.753-9, residente a Rua Barão do Rio Branco, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor, e a FESC- Fundação de Ensino Superior de Clevelândia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 04.205.27/0001-66, com sede no município de Clevelândia, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado por seu presidente DANILO DE VASCONCELLOS LEÃO, inscrito no CPF nº. 196.802.010-15 residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, Bairro Vale do Sol celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela FESC através de Ofício nº 195/2013 de 02 de dezembro de 2013, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Décima - Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 31/12/2013, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como autorizando a reprogramação do Plano de Trabalho celebrado de comum acordo entre os partícipes".

"Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recursos público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO.

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Álvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia
Curadores

Daniilo de Vasconcellos Leão
Presidente do Conselho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 15 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, através do PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 6,00 % (seis por cento), sob nº. 125/2013, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio a serem repassadas aos estagiários é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e o valor máximo estimado a ser repassado ao agente de integração é de R\$ 28.358,64 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando o valor máximo da presente licitação em R\$ 501.002,64 (quinhentos e um mil e dois reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 e 8331.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.
Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 15 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 126/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP SÃO CRISTÓVÃO; ESP SÃO JOSÉ OPERÁRIO E ESP UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS E CESÁREAS NO REGIME DE SOBRE- AVISO PARA GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E INTERCORRÊNCIAS NA GESTAÇÃO. O valor máximo total é de R\$ 490.344,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada item. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 127/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão. O valor máximo total é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº115 /2013

Coronel Vivida, 20 de dezembro 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores:

Douglas Cristian Strapazzon CPF 041.032.719-06, Euclides Luis Weiss CPF 232.615.369-34 e Ladinir Giordani CPF 914.133.469-87 com fins específicos de avaliar lote urbano nº 02 da quadra nº 23 situado no perímetro urbano da Sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida - PR, com área de 800 m², de propriedade de Hospital São Roque LTDA, conforme matrícula nº 5.689/2, para fins de instalação do Caps ADIII.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 179/2013
DATA: 23.12.2013

SÚMULA - Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º) Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2014 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º) As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1431/13 de 20 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º) Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2014 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 4º) Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

- I - os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
- II - os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
- III - os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
- IV - os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º) Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 5% (cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º) O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal
Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1520/2013 - PMID'O

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 (vinte e três) de Dezembro de 2013.

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eliandro Luiz Pichetti, e

CONTRATADA: Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, estabelecida a Rodovia RS 118, nº 3240, Km 20, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador do RG nº 02241502501 SSP/RS e do CPF 000.598.210-35.

OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação de equipamentos rodoviários, sendo 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, conforme especificações integrantes do Edital de Pregão Presencial Nº 080/2013 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 264.400,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor proveniente do Programa Paraná Urbano II.

PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira em até 15 (quinze) dias, após a entrega do bem, devidamente atestado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, sendo o prazo de vigência do presente contrato de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Prefeito Municipal
JEFFERSON DA SILVA RECUS
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº 080/2013, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento rodoviário sendo 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, decide HOMOLOGAR o processo licitatório nos termos da ata nº 917/2013, em que sagrou-se vencedora a empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, com o valor total de R\$ 264.400,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) e prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 23 de Dezembro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0501



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 127/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão. O valor máximo total é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cred078815

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 15 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, através do PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 6,00 % (seis por cento), sob nº. 125/2013, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio a serem repassadas aos estagiários é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e o valor máximo estimado a ser repassado ao agente de integração é de R\$ 28.358,64 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando o valor máximo da presente licitação em R\$ 501.002,64 (quinhentos e um mil e dois reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 e 8331. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cred078813

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2013, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominada Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 083/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA, sediada na Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 9040462993, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 8.436.942-0 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, compreendendo: Material Escolar (apontador, borracha, caderno, caneta, cola, lápis de cor, lápis preto, pincel, régua, tesoura e tinta guache), conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Descrição:

Itens	Qtde	Descrição	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	250	Apontador com lâmina de aço carbono e resina termoplástica.	1,70	462,50
02	250	Borracha nº40, látex sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, cor branca.	0,42	125,00
03	750	Caderno brochura, 48 folhas, capa forte, formato 140x200mm, com 23 pautas, folhas internas de papel off-set, 56g/m².	2,00	1650,00
04	500	Caderno brochura, 60 folhas, capa e contracapa cartão, formato 200x275mm, folha off-set com margem.	3,70	2000,00
05	500	Caderno brochura, 96 folhas, capa forte, formato 140x200mm, com 56 pautas, folhas internas de papel off-set, 56g/m².	3,73	2000,00
06	250	Caderno cartografia, 48 folhas, com escala, capa forte.	4,75	1275,00
07	750	Caneta cristal com esfera de carbono tungstênio, bolígrafo.	0,68	562,50

08	300	Cola escolar, 40g, resina PVA e água, atóxica e lavável.	1,50	495,00
09	500	Lápis de cor longo, com 12 und por caixa, pigmentos aglutinantes, cera de alta qualidade.	11,50	6150,00
10	500	Lápis preto, nº 02, mina colada na madeira, material cerâmico, com excelente desempenho.	0,60	325,00
11	250	Pincel chato, nº10, com cerdas pintora 825.	2,30	625,00
12	300	Régua, 30 cm em acrílico.	2,31	750,00
13	300	Tesoura escolar extracorte, ponta redonda, cabos de polipropileno.	4,00	1290,00
14	250	Tinta Guache 250 ml, pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte com conservante tipo benzotiazol.	4,175	1125,00
TOTAL				17.439,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$ 17.439,35 (dezezesse mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado o fornecimento, em até 30 dias corridos após solicitação e obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data
- nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do Recebimento da requisição de compras dos produtos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á de forma parcelada, sendo uma entrada na entrega do material e mais três parcelas, após a emissão da nota fiscal eletrônica, a cada 30 dias até o 15º dia útil de cada mês, desde que os produtos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata e da Requisição de Compras;
- Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emit-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2070517507

<http://amsop.dioems.com.br>

Colorado**MUNICÍPIO DE COLORADO**
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013.

O MUNICÍPIO de COLORADO, torna público que às 09 horas do dia 10 de Janeiro de 2014, na Avenida Brasil nº 1250, Centro na cidade de Colorado no prédio do paço municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	02	98.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 33211200 - Fax: (044) 3321115 - E-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima mencionado, das 08:00 às 17:00 horas.

Colorado, 20 de Dezembro de 2013.

PREGOEIRO
JOSIMARY BARCELOS

R\$ 216,00 - 124170/2013

Coronel Vivida**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 127/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão. O valor máximo total é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 124199/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 15 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, através do PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 6,00 % (seis por cento), sob nº. 125/2013, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio a serem repassadas aos estagiários é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e o valor máximo estimado a ser repassado ao agente de integração é de R\$ 28.358,64 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando o valor máximo da presente licitação em R\$ 501.002,64 (quinhentos e um mil e dois reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelos telefones (46) 3232-8304 e 8331. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 192,00 - 124198/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15h00min do dia 15 de janeiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 126/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO E ESF UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS E CESÁREAS NO REGIME DE SOBREAVISO PARA GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E INTERCORRÊNCIAS NA GESTAÇÃO. O valor máximo total é de R\$ 490.344,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada item. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 124219/2013

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2013/PMEAI**OBJETO**

Aquisição de cortinas (persianas), produtos diversos, e materiais e serviços elétricos, visando a melhoria nas condições de trabalho dos funcionários bem como no atendimento as atividades e acompanhamento do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, para uso junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, através da Secretaria de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 09/01/2014.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 124256/2013

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 187/2013 de 11/10/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 15/01/2014, que tem por objeto Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos que serão utilizados no PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, conforme anexo I – Relação de Itens da Licitação constante do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 20/12/2013. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

R\$ 144,00 - 124029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 187/2013 de 11/10/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 15/01/2014, que tem



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2014 10:18
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: ENC: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2013 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DA QUADRA
DO SÃO CRISTOVÃO
Anexos: 127. Edital - Mural Pg Pr nº 127-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

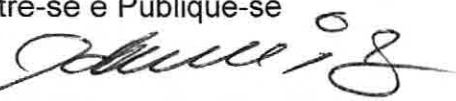
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua José de Fátima, 1622 - Bairro Vila Santa
Fátima - Curitiba - PR - CEP 81.200-000
FONE (41) 3223-2111
E-MAIL: consorcio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÊROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se a, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

CNPJ 14.896.739/0001-09

1.

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotivas, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprelato contínuo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a determinação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes contratantes, consoante estabeleçam a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

2.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista do Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,66
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.060,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,19
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.915,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

3.

Flor da Serra do Sul	4.832	R\$ 3.800,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.629	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	6.216	R\$ 4.922,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pêrola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,98
Planalto	13.984	R\$ 11.031,58
Pranchita	5.843	R\$ 4.617,97
Realeza	16.932	R\$ 13.378,28
Renascença	6.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.266	R\$ 2.589,14
Vitorino	7.911	R\$ 6.249,68
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.781,39

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ênus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

4.

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação da 23 (dois) partes do Conselho de Gestão do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, oposta pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

1.

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsati Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lira Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Botani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberi Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotson
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castanho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudin Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Gumovans Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Andradão
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÊROLA DO OESTE	Alair Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Getúns
PLANALTO	Marlon Fernando Guis
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leisair Casan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL D'OESTE	Mocir Flaminiano
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortuña
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Pavão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Vetr

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SANU 192

EDITAL 014/2013
Convocação de Processo Seletivo Simplificado 02/013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, solidaria ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autoriza o aprovaço no Processo Seletivo Simplificado 02/013, para que compareça a Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012/Conselho de Gestão, de 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR
ANEXO I

	Nome	Cargo	CPF nº	Identidade nº
1º	Alexandre Aguiar de Ramos	Candidato		
2º	Irene Viana	Candidato		

Legenda:

C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas, promovidas pelo Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Maciel de Oliveira	Presidente	031.467.755-37	7.403.544-9
João Delmar Piletti	Membro	010.266.000-03	5.907.554-9
Clay de Fátima Matias	Membro	757.576.726-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicado em
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicado em
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicado em
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicado em
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registado e Publicado em
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Laila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cadastrado

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cadastrado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cadastrado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

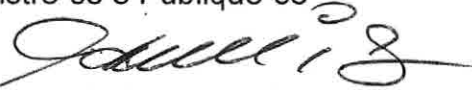
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua Alan Brasil 1622 - Bairro da Saúde
Fone: (41) 3521-2111
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAJAÉ, ITAJAÉ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEININHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos *Prefeitos* Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram o presente Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,46 (dezanove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios filiados a repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multa e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,03
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,46

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento da Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral; diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral; luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, entre outros, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Enviar todo o balanço encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por caps repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça mediante aplicação de dotação, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse dos recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos de FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita R\$ 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	19.372	R\$ 15.560,83
Capanema	18.142	R\$ 14.441,99
Chopininho	20.077	R\$ 15.960,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.035	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.800,36
Francisco Beltrão	44.437	R\$ 35.705,23
Honório Serpa	5.903	R\$ 4.663,36
Itajá do Oeste	11.111	R\$ 8.888,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Manquieirinha	17.402	R\$ 13.747,68
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.098	R\$ 8.041,42
Palmas	46.284	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.864	R\$ 11.031,50
Pranchita	5.543	R\$ 4.379,57
Realiza	18.932	R\$ 14.956,28
Renascença	6.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.658,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 6.925,25
Total	813.822	R\$ 654.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro das contas mensalmente referente ao êxito dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

E de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, e receber os recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza, e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da SESA (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a municipalidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam apropriadas como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurelio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsini Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVICA	Frank Arel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotta
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanella
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAJAÉ DO OESTE	Eduardo Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEINHA	Albair Guimarães Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulel
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Androscho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Genesini
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhr
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessir Canas Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Anai
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Oruña
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Peixoto
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA -
SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convenção de Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, convoca e aprova no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Alan Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Conspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Foto Simbol	
C	Candidato
1º	Alcides Aparecida de Ramos
2º	Luiz Vitor
Legenda:	
C - classificado final;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVICA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar ou inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fomecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

23/12/13 a 16/01/14



FUNCIONÁRIO



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORONEL VIVIDA, 13 DE JANEIRO DE 2013.

Pregão Presencial nº 127/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.674/0001-10, com sua sede RUA ALDO LIMA, Nº. 470, BAIRRO FLECK, CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

ODAIR JOSE PELENZ
CPF/MF: 870.320.589-49
RG: 6.488.501-4 SSP/PR

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 05.648.674/0001-10



Pg.001

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **FRANCIELE CAPRINI PELENZ**, brasileira, natural de Coronel Vivida, Pr, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/03/1980, empresária, CPF nº 031.949.919-73, Cédula de Identidade Civil nº 8.207.909-2, expedida pela S.S.P/PR, residente na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, com seu contrato social de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204998585 em 25/04/2003, Segunda Alteração Contratual Arquivo na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20116787821 em 20/07/2011, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, resolvem por este instrumento, modificar e consolidar o contrato social primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª Altera-se o objeto da atividade econômica de Prestadora de Serviços em Geral, Serviços de Instalações, Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas, Pinturas, Serviços de Pedreiros, Encanador, Carpintaria, Limpezas, Acabamentos, Reparos e Outros. PARA, **Prestadora de Serviços em Geral, Serviços de Instalações, Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas, Pinturas, Obras de Conservação, Recuperação, Pintura e Urbanização em Ruas Praças e Calçadas, Pinturas para Sinalização de Ruas e Rodovias, Serviços de Limpeza com Sessão de Mão de Obra, Serviços de Pedreiros, Encanador, Carpintaria, Limpezas, Acabamentos, Reparos e Outros.**

2ª O capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada que uma fica assim distribuído entre os sócios:**

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	59.400	59.400,00
FRANCIELE CAPRINI PELENZ	600	600,00

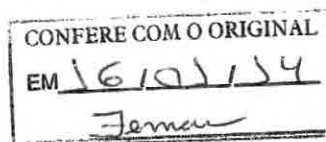
Totalizando 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

ODAIR JOSE PELENZ, brasileiro, natural de Clevelândia, Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/05/1974, Empresário, CPF 870.320.589-49, Cédula de identidade nº PR/6.488.501-4, expedida pela S.S.P/PR, residente e domiciliado à Rua Aldo Lima, nº 470, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **FRANCIELE**

[Handwritten signature]



[Handwritten initials and marks]

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 05.648.674/0001-10

Pg.002

CAPRINI PELENZ, brasileira, natural de Coronel Vivida, Pr, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 31/03/1980, empresária, CPF nº 031.949.919-73, Cédula de Identidade Civil nº 8.207.909-2, expedida pela S.S.P/PR, residente na Rua Aldo Lima, 470, CEP: 85.550-000, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial: **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Aldo Lima, 470, Bairro Fleck, CEP: 85.550-000, com seu contrato social de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204998585 em 25/04/2003, Primeira Alteração Contratual Arquivo na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20090878965 em 17/03/2009, inscrita no CNPJ (mf) sob nº 05.648.674/0001-10, regidas pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas.

2ª O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País na importância de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sesenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ODAIR JOSÉ PELENZ	59.400	59.400,00
FRANCIELE CAPRINI PELENZ	600	600,00

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3ª O objeto será a atividade econômica de **Prestadora de Serviços em Geral, Serviços de Instalações, Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas, Pinturas, Obras de Conservação, Recuperação, Pintura e Urbanização em Ruas Praças e Calçadas, Pinturas para Sinalização de Ruas e Rodovias, Serviços de Limpeza com Sessão de Mão de Obra, Serviços de Pedreiros, Encanador, Carpintaria, Limpezas, Acabamentos, Reparos e Outros.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de maio de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade isoladamente caberá ao Sócio **Odaír Jose Pelenz** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra-mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

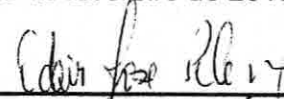
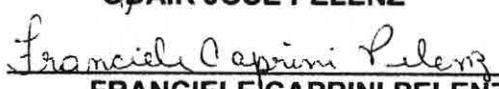
13ª Os (Administradores) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Os sócios **DECLARAM** para efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vívda - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

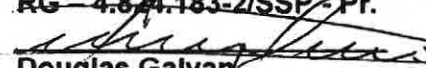
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Coronel Vívda, 19 de fevereiro de 2013.


ODAIR JOSÉ PELENZ

FRANCIELE CAPRINI PELENZ

Testemunhas:


Amarildo Buginski
RG - 4.824.183-2/SSP - Pr.


Douglas Galvan
RG - nº 10.672566-4 - SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VÍVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/03/2013
SOB NÚMERO: 20131259377
Protocolo: 13/125937-7, DE 25/02/2013

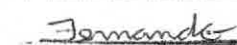
Empresa: 41 2 0499858 5
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Kazan
4.359.742-6
Relato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/03/13


Fernando



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ODAIR JOSE PELENE**

CPF: **670.320.585-49** DATA NASCIMENTO: **08/05/1974**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS PELENE**
IVANILDE SALETE ZAGO
PELENE

PERMISSAO: **AC** EXT. HAB: **AC**

NO REGISTRO: **01393131363** VALIDADE: **19/09/1995**

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
431204209

PROIBIDO PLASTIFICAR
431204209

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSAO: **03/02/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 80559466590
PR902549131

DETRAN - PR (PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/14

Ferreira

7 *(7)*

90

S

J



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.648.674/0001-10 sediada, RUA ALDO LIMA, Nº. 470, BAIRRO FLECK, CORONEL VIVIDA, PARANÁ, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CORONEL VIVIDA, 13 DE JANEIRO DE 2013.

ODAIR JOSE PELENZ
CPF/MF: 870.320.589-49
RG: 6.488.501-4 SSP/PR

S



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.648.674/0001-10

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 13 DE JANEIRO DE 2013.

ODAIR JOSE PELENZ
CPF/MF: 870.320.589-49
RG: 6.488.501-4 SSP/PR

S

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL
VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.

Pregão Presencial nº 127/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 05.352.574/0001-42, sediada na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



SIRLEI FURIGO
RG-6.244.761-3/PR
CPF: 031.560.249-02

S

Q 7

70

9



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0490752-1	CNPJ 05.352.574/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2002	Data de Início de Atividade 01/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VALMIR PIZONI, 446, LIDER, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, REMOÇÃO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, HIGIENIZAÇÃO EM IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, CONDOMÍNIOS E ENTIDADES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA EM GERAL EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E CANTEIROS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAS, MOTORISTAS, PORTEIROS, VIGIAS, TELEFONISTAS, TELEMARKETING, SECRETARIAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CONTÍNUOS, MONITORES, COZINHEIROS, DIGITADORES, OFFICE-BOYS, RECEPCIONISTA, RECREACIONISTAS, MERENDEIRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARAGISTA, VARREDOR, SERVENTE, ZELADOR, E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTOR, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, MARCENEIRO, ELETRICISTA, MECÂNICO, SERVIÇOS EM GERAL DE CALÇATEIRO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL E LANCHONETE.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIRLEI FURIGO 031.560.249-02	75.000,00	SOCIO	Administrador
JAELENE FURIGO DA SILVA BOSI 084.786.179-14	75.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 26/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Número: 20135581613			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 15 de janeiro de 2014

14/021908-0



Assinatura de Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/02/14

Assinatura de Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

875

Assinatura

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



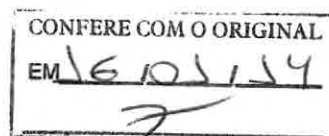
**FLORICULTURA REVIVER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EDINEI FATIMA FURIGO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Almiro Cantu, nº22, Bairro Jardim Maria da Luz, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.765-6/PR., e do CPF:042.278.989-51; e **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Lider, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: FLORICULTURA REVIVER LTDA.; **SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:** Av. Generoso Marques, nº768, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01/NOVEMBRO/2002; **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de flores, arranjos, perfumes, cosméticos, e de artigos do vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), **NÚMERO DE QUOTAS:** 4.000 (quatro mil) - Valor unitário R\$1,00 (um real) cada uma. **DISTRIBUIÇÃO:** **EDINEI FATIMA FURIGO**- 2.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais). **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO** - 2.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais). **INTEGRALIZAÇÃO: FORMA:** Em moeda corrente do país. **PRAZO:** Neste ato. **RESPONSABILIDADE:** Dos sócios, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: EDINEI FATIMA FURIGO. **-USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.



70

9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**FLORICULTURA REVIVER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR. 21 DE OUTUBRO DE 2.002.

TESTEMUNHAS:

EDINEI FATIMA FURIGO

Edineia m f machado
EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO

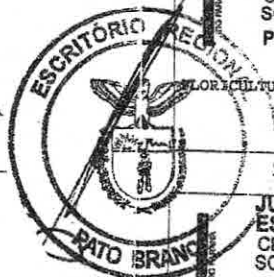
MILTON LUIS PIZZATI

RG-1.889.784-9/PR.

Silvestre Razera
SILVESTRE RAZERA

RG-1.037.903-3/PR.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 41204907521
Protocolo: 02/287562-0

FLORICULTURA REVIVER LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 20022875638
Protocolo: 02/287563-8

Empresa: 41 2 0490752 1
FLORICULTURA REVIVER LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/10/2002
7

FLORICULTURA REVIVER LTDA.- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ:05.352.574/0001-42

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EDINEI FATIMA FURIGO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Coronel Vivida, PR., na Rua Almiro Cantu, n°22, Bairro Jardim Maria da Luz, portadora da Cédula de Identidade Civil RG-6.244.765-6/PR., e do CPF:042.278.989-51, e **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Coronel Vivida, PR., na Rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Líder, portadora da Cédula de Identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "**FLORICULTURA REVIVER LTDA - ME**" estabelecida na Av.Generoso Marques, n°768, centro, município de Coronel Vivida-Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do estado do Paraná, sob n°41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social primitivo de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia sra.**SIRLEI FURIGO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, s/n, Bairro Líder, neste município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02.

CLAUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS: A sócia sra.**EDINEI FATIMA FURIGO**, vende, cede e transfere em definitivo todos os seus bens e direitos que possui sobre a quantia de 2.000 (duas mil) quotas, à sócia ingressante sra.**SIRLEI FURIGO**, pelo valor nominal de R\$2.000,00 (dois mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios alienantes dão plena, geral e raza quitação de seus haveres e direitos que possuem na sociedade sobre as referidas quotas alienadas, e nada mais tendo a reclamar em tempo algum a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: GERENTE: SIRLEI FURIGO. USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, endosso, fiança e caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

56103134

7

7.28.
S
Q

FLORICULTURA REVIVER LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.352.574/0001-42

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR EM
R\$4.000,00 - NÚMERO DE QUOTAS 4.000 - VALOR UNITÁRIO R\$1,00 (um real)
- DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

SÓCIAS:	QUOTAS:	CAPITAL:
EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO	2.000	R\$ 2.000,00
SIRLEI FURIGO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL:	4.000	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-las em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

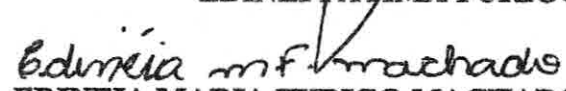
CORONEL VIVIDA, PR., 01 DE DEZEMBRO DE 2.002.

TESTEMUNHAS:


MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.


SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-3/PR.


EDINEI FATIMA FURIGO


EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO


SIRLEI FURIGO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2002
SOB NÚMERO: 20023399988
Protocolo: 02/339998-8
Empresa: 41 2 0490752 1
FLORICULTURA REVIVER LTDA ME

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/02/04

FLORICULTURA REVIVER LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42

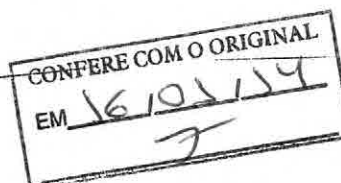
JUNTA
DO PARANÁ



EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR., casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº585, B.Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, e **SIRLEI FURIGO**, brasileira, natural de Coronel Vivida/PR., casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"FLORICULTURA REVIVER LTDA - ME"** inscrita no CNPJ sob nº05.352.574/0001-42, com sede e foro na Av. Generoso Marques, nº768, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, e posterior alteração contratual arquivada na MM.Jta.Comercial do Estado do Paraná sob nº.20023399988, por despacho em sessão de 13/12/2002; vem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO**, acima qualificada, passou a assinar como **EDINEIA MARIA FURIGO**, em virtude de Separação Judicial, conforme Autos nº157/2005.

CLAUSULA SEGUNDA: RERATIFICAÇÃO: Fica reratificada a Cláusula Primeira, da Primeira Alteração Contratual, registrada na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº20023399988, por despacho em sessão 13/12/2002, passando o estado civil da sócia **SIRLEI FURIGO**, para casada, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens.



S

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a circular mark.

FLORICULTURA REVIVER LTDA – ME
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42



CLAUSULA TERCEIRA: A sócia SIRLEI FURIGO, em virtude de Separação em divórcio, conforme autos nº180/97, passando para o estado civil de Divorciada.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Que era Comércio varejista de flores, arranjos, perfumes, cosméticos e de artigos do vestuário passa a ser: **Prestação de serviços de limpeza urbana e esgotos, serviços de pavimentação poliédrica, e outros serviços prestados à empresas.**

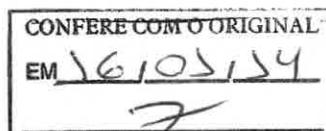
CLAUSULA QUINTA: NOME EMPRESARIAL: Que era FLORICULTURA REVIVER LTDA – ME, passa para: **“PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME”.**

CLAUSULA SEXTA: SEDE, FÔRO E ENDEREÇO: Que era na Av. Generoso Marques, nº768, centro, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Passa para **Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração contratual o CAPITAL SOCIAL da sociedade no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	CAPITAL:
SIRLEI FURIGO	2.000	50%	R\$ 2.000,00
EDINEIA MARIA FURIGO	2.000	50%	R\$ 2.000,00
TOTAL:	4.000	100%	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que a empresa já está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº9.841 de 05/10/1.999.



S

07

9

FLORICULTURA REVIVER LTDA. – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352,574/0001-42

FL.03

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.
Coronel Vivida, PR, 24 de Janeiro de 2.007.

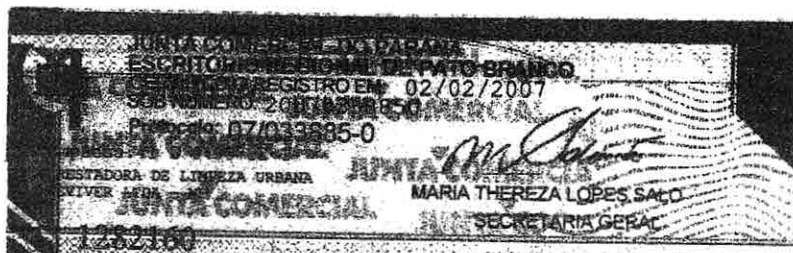
Edineia Maria Furigo
EDINEIA MARIA FURIGO

TESTEMUNHAS:

Milton Luis Pizzatto
MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.

Marcio Pizzatto
MARCIO PIZZATTO
RG-3.764.317-3/PR.

Sirlei Furigo
SIRLEI FURIGO



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/02/14
7

S 07 98



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42

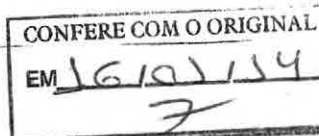


EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR., separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº585, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, e **SIRLEI FURIGO**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR., divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME"** inscrita no CNPJ sob nº05.352.574/0001-42, com sede na Rua Valmir Pizoni, nº446, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, e última alteração Contratual arquivada sob nº20070338850, por despacho em sessão de 02/02/2007; Vem de comum acordo alterar seu Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica elevado de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para R\$30.000,00 (Trinta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

-A sócia **EDINEIA MARIA FURIGO**, que possui na sociedade a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo aumento no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente do país;

-A sócia **SIRLEI FURIGO**, que possuía na sociedade a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo aumento no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente do país.



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42



CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: Que era Prestação de serviços de limpeza urbana e esgotos, serviços de pavimentação poliédrica, e outros serviços prestados à empresas, passa a ser: Preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de pavimentação poliédrica, e outros serviços prestados à empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Quotas:	%	R\$
EDINEIA MARIA FURIGO	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
SIRLEI FURIGO	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
TOTAL:.....	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR., 02 DE JANEIRO DE 2.008.

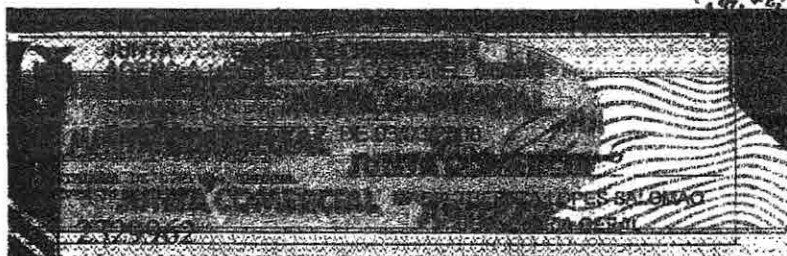
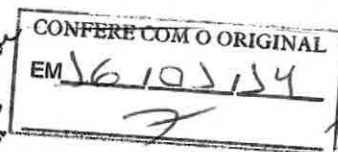
Sirlei Furigo
SIRLEI FURIGO

Edineia Maria Furigo
EDINEIA MARIA FURIGO

TESTEMUNHAS:

Milton Luis Pizzatto
MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.

Marcio Pizzatto
MARCIO PIZZATTO
RG-3.764.317-3/PR





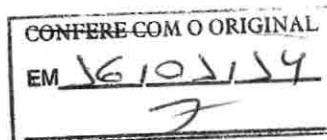
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42.

EDINEIA MARIA FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR., separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº585, Bairro Lider, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, e **SIRLEI FURIGO**, brasileira, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, divorciada, empresário, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Lider, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**" inscrita no CNPJ sob nº05.352.574/0001-42, com sede na Rua Valmir Pizoni, nº446, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, e última alteração Contratual arquivada sob nº20080877222, por despacho em sessão de 04/03/2008; Vem de comum acordo alterar seu Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica elevado de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

-A sócia **EDINEIA MARIA FURIGO**, que possui na sociedade a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país;

-A sócia **SIRLEI FURIGO**, que possui na sociedade a quantia de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizados, passa a ter R\$30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país;



Edineia

S

S



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA. - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº05.352.574/0001-42

FL.02

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Quotas:	%	R\$
SIRLEI FURIGO	30.000	50,00%	R\$30.000,00
EDINEIA MARIA FURIGO	30.000	50,00%	R\$30.000,00
TOTAL:.....	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Que era Preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de pavimentação poliédrica, e outros serviços prestados à empresas, passa a ser: **Preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de construção civil, industria da construção civil, de aterro sanitário, serviços de pavimentação poliédrica, manutenção de escolas e serventes, Poda de árvores, jardinagens e serviço de pintura; Higienização de imóveis comerciais e residenciais, industriais, condomínios e entidades; outros serviços prestados à empresas.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

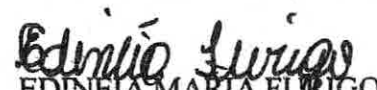
Coronel Vivida,PR., 01 de março de 2.009.

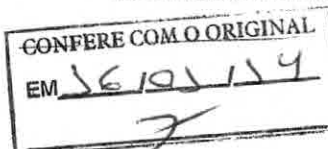
TESTEMUNHAS:


MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.


SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-2/PR.

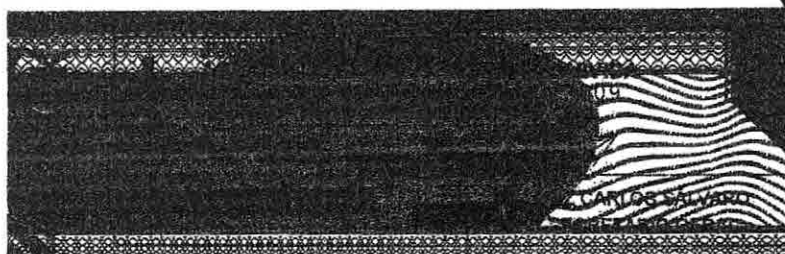

SIRLEI FURIGO


EDINEIA MARIA FURIGO




Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
BELATORA

B
S
J





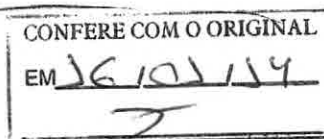
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:05.352.574/0001-42

EDINEIA MARIA FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR., separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº585, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, e **SIRLEI FURIGO**, brasileira, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME”** inscrita no CNPJ sob nº05.352.574/0001-42, com sede na Rua Valmir Pizoni, nº446, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, e última Alteração Contratual arquivada sob nº20091233291, por despacho em sessão 27/03/2009; Vem de comum acordo alterar seu Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia srta.**JAQUELINE FURIGO DA SILVA**, brasileira, menor púbere, data de nascimento 30/03/1993, natural de Coronel Vivida, PR., empresária, portadora do Documento de identidade Civil RG-10.672.166-1/PR., e do CPF:084.786.179-14, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato, assistida pela Mãe srta.**SIRLEI FURIGO**, brasileira, maior, empresária, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS: A sócia **EDINEIA MARIA FURIGO**, que possui na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, de R\$1,00 (um real) cada uma, vende, cede e transfere em definitivo todas as suas quotas à sócia ingressante srta.**JAQUELINE FURIGO DA SILVA**, pelo valor nominal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia alienante dá plena, geral e raza quitação de seus haveres e direitos que possui na sociedade sobre as referidas quotas alienadas, e nada mais tendo a reclamar em tempo algum a qualquer título, e o sócio adquirente declara conhecer a situação econômica financeira da empresa.



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'S' and a stylized signature.

SECRETARIA MUNICIPAL



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:05.352.574/0001-42

FL.02.

CLAUSULA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	R\$:
SIRLEI FURIGO	30.000	50,00%	R\$ 30.000,00
JAQUELINE FURIGO DA SILVA	30.000	50,00%	R\$ 30.000,00
TOTAL:	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA,PR, 01 de Junho de 2.010.

Sirlei Furigo
SIRLEI FURIGO

Edineia Maria Furigo
EDINEIA MARIA FURIGO

Sirlei Furigo
SIRLEI FURIGO
 Mãe assistente

Jaqueline Furigo da Silva
JAQUELINE FURIGO DA SILVA
 Menor púbere assistida

TESTEMUNHAS:

Milton Luis Pizzatto
MILTON LUIS PIZZATTO
 RG-1.889.784-9/PR.

Silvestre Razera
SILVESTRE RAZERA
 RG-1.037.903-2/PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 26/06/10
Mari Lazzari

Mari Lazzari
 RG 4.358.742-6
 Relatora



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:05.352.574/0001-42

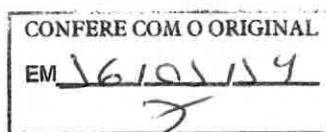
SIRLEI FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.761-3/PR., e do CPF:031.560.249-02, e **JAQUELINE FURIGO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, data de nascimento 30/03/1993, empresária, portadora do Documento de identidade Civil RG-10.672.166-1/PR., e do CPF:084.786.179-14, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, nº446, Bairro Líder, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME**” inscrita no CNPJ sob nº05.352.574/0001-42, com sede na Rua Valmir Pizoni, nº446, CEP:85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº41204907521, por despacho em sessão de 24/10/2002, e última Alteração Contratual arquivada sob nº20106704729, por despacho em sessão 13/07/2010; Vem de comum acordo alterar seu Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **JAQUELINE FURIGO DA SILVA**, casou-se em 11/02/2011, passando a assinar-se como **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do Documento de identidade Civil RG-10.672.166-1/PR., e do CPF:084.786.179-14

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica elevado de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), para R\$100.000,00 (Cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

-A sócia **SIRLEI FURIGO**, que possui na sociedade a quantia de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ter R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros, extraído do Livro Diário nº03, fls.20, cfe.Termo de Autenticação na Jucepar sob nº11/081688-9 em:22/07/2011;

-A sócia **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI**, que possui na sociedade a quantia de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ter R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros; extraído do Livro Diário nº03, fls.20, cfe.Termo de Autenticação na Jucepar sob nº11/081688-9 em:22/07/2011;



5
Jaqueline
8



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:05.352.574/0001-42

FL.02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente Alteração Contratual o Capital Social da sociedade no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	R\$:
SIRLEI FURIGO	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI	50.000	50,00%	R\$ 50.000,00
TOTAL:	100.000	100,00%	R\$100.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração contratual.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR, 01 de Março de 2.012.


SIRLEI FURIGO

TESTEMUNHAS:


MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.


JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI


SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-2/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/03/2012
SOB NÚMERO 20121234452
Protocolo: 12/123445-2, DE 02/03/2012
Empresa: 41.2.0490752-1
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA
REVIVER LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/03/12
3

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SIRLEI FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.560.249-02 e Cédula de Identidade nº 6.244.761-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 084.786.179-14 e Cédula de Identidade nº 10.672.166-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, com sede na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204907521 por despacho em sessão de 24 de outubro de 2002 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121234452 por despacho em sessão de 15 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

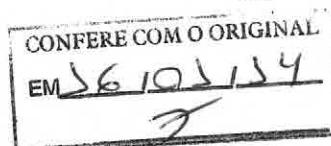
CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: Lanchonete, preparação de canteiro e limpeza de terrenos, limpeza em prédios e condomínios, serviços de construção civil, indústria da construção civil, aterro sanitário, serviços de pavimentação poliédrica, manutenção de escolas e serventes, poda de arvores, jardinagens, serviço de pintura, higienização de imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, outros serviços prestados à empresas, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser: Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA TERCEIRA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente, fica elevado neste ato para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios, na proporção de capital social de cada um.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
SIRLEI FURIGO	75.000	75.000,00	50,00
JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2012.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


SIRLEI FURIGO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR


JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/06/2012
 SOB NUMERO: 20124532390
 Protocolo: 12/453239-0 DE 27/06/2012

Empresa: 41.2.0490752-1
 PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA
 REVIVER LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazari
RG 4.369.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 26/10/12
 7



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA –ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

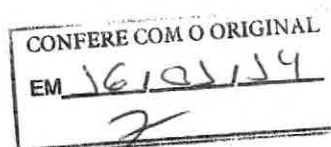
SIRLEI FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.560.249-02 e Cédula de Identidade nº 6.244.761-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 084.786.179-14 e Cédula de Identidade nº 10.672.166-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, com sede na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204907521 por despacho em sessão de 24 de outubro de 2002 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20124532390 por despacho em sessão de 29 de Junho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral em ruas e logradouros públicos, poda de arvores, manutenção de meio-fio e canteiros, coleta transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais, prestação de serviços de copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretarias, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, merendeiras, auxiliar de serviços gerais, garagista, varredor, servente, zelador, e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, construção civil em geral, marceneiro, eletricista, mecânico, serviços em geral de calceteiro e pavimentação poliédrica, serviços de terraplanagem, serviços de transporte de cargas em geral e lanchonete.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser: Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, Município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.





2

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013.

TESTEMUNHAS:


SIRLEI FURIGO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR


JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013
SOB NÚMERO: 20135581613
Protocolo: 13/558161-3, DE 25/09/2013
Empresa: 41-2 0490752-1
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA
REVIVER LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
4.358.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/09/13
7

2

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL
VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.352.574/0001-42, sediada na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

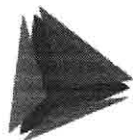
Coronel Vivida, 16 de JANEIRO de 2014.


SIRLEI FURIGO
RG-6.244.761-3/PR

78

S

98



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05648674000110
	Nome	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		05352574000142
Nome	PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

S

8

9

10

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 216/2013
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 533 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.648.674/0001-10
Endereço: RUA ALDO LIMA
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. Marca: PELENZ E PELENZ	12 Meses	365 Dias	MÊS	12,00	R\$ 2.740,0000	R\$ 32.880,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 32.880,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 32.880,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: ODAIR JOSE PELENZ
Cargo: ADMINISTRADOR
CPF: 870.320.589-49
Data da Impressão: 14/1/2014
Ass./Carimbo:

Odair José Pelenz
Pelenz & Pelenz
Prestadora de Serviços Ltda.
Odair José Pelenz

Carimbo do CNPJ

05.648.674/0001-10
PELENZ & BARBOSA
TRANSPORTES LTDA.
R. Aldo Lima, 496
Coronel Vivida - PR



Valor total proposto R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PELENZ E PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.648.674/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: ODAIR JOSE PELENZ

CARGO: ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.488.501-4 SSP/PR

CPF/MF: 870.320.589-49

ENDEREÇO: RUA ALDO LIMA, N° 470

TELEFONE: 46 3232-4859

AGÊNCIA: 2008-7

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 14.485-1

E-MAIL: PELENZ.PELENZ@HOTMAIL.COM

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

CORONEL VIVIDA, 14 DE JANEIRO DE 2014.


ODAIR JOSE PELENZ
ADMINISTRADOR

CPF/MF: 870.320.589-49

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.488.501-4 SSP/PR







Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO
CORONEL VIVIDA - PR
76.995.455 0001-56

Processo nº:

216/2013

Modalidade:

Pregão

Tipo:

Licitatória

Critério de Julgamento:

Menor preço - Unitário por Item

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

52 - PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA

CNPJ/CPF:

05.352.574/0001-42

Endereço:

AVENIDA GENEROSO MARQUES
CORONEL VIVIDA - PR
85550-000

Cidade:

CORONEL VIVIDA - PR

CEP:

85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OLÍVIO SERAFIN SPANHOLI LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 33.600,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 33.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 33.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Nome:

SIRLEI FURIGO

Cargo:

SOCIA-ADMINISTRADORA

Tipo do Documento:

CPF

Documento:

031.560.249-02

Data da Impressão:

16/01/2014

Ass. Carimbo:

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL

FIS 113

16

CORONEL VIVIDA - PR



7
5

10

9

PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
AV GENEROSO MARQUES, 1850 – BAIRRO SCHIAVINI - CORONEL
VIVIDA – PR
CNPJ – 05.352.574/0001-42
FONE – 46-9913-0758



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

Valor total proposto R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.352.574/0001-42

REPRESENTANTE E CARGO: SIRLEI FURIGO/SOCIA-ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 6.244.761-3/PR, 031.560.249-02

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA VALMIR PIZONI, 446 – 469122-1354

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – AG. 4390- C/C 955-5

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CORONEL VIVIDA, 16 DE JANEIRO DE 2014.


Assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)
NOME(S) LEGÍVEL(IS): SIRLEI FURIGO
CPF: 031.560.249-02





Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 127/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa: PELENZ E PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Data da Abertura: 16 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 133 F2014
Em: 16.01.14 às 08:53:32
Leila
FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 127/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.
Empresa: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME
CNPJ: 05.352.574/0001-42
Telefone: 46-9913-0758
Data da Abertura: 16 de janeiro de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 132/2014
Em: 16.01.14 às 08:52:10
Leite

FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 11

Data de emissão:	22 de fevereiro de 2013	Validade:	21/02/2014
-------------------------	--------------------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – Cód: 533		
ENDEREÇO:	RUA ALDO LIMA, Nº 470, – Bairro: FLECK		
CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000		
CNPJ:	05.648.674/0001-10	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	Identificação:		

RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO DO RAMO	DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE
	ATIVIDADE: instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços especializados p construção não especificados anteriormente.

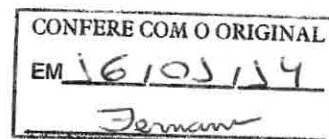
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Nr do documento	Data Emissao	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do Fgts (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No Cnpj			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 22 de fevereiro de 2013

Ines Delmira Poletto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.648.674/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:12:16 do dia 11/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2014.

Código de controle da certidão: **068E.C127.CBCE.25EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 (A)
S

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11350313-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.648.674/0001-10**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 11350313-30
Emitida Eletronicamente via Internet 13/01/2014 - 10:00:14	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials: 70, S, and a large stylized signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº

36 /2014 ✓

Cadastro...: 540000006490
Nome.....: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME ✓
Endereço...: RUA ALDO LIMA 470
Bairro.....: BAIRRO FLECK

CPF/CNPJ...: 05.648.674/0001-10 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA *Luana Marcolina*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

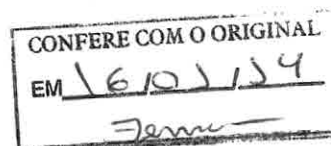
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13/04/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Janeiro de 2014.

[Signature]
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001492013-14021674

Nome: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2013.

Válida até 20/05/2014.

5



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 05648674/0001-10

Razão Social: PELENZ BARBOSA TRANSPORTES LTDA ✓

Endereço: RUA ALDO LIMA 496 CASA / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014011314482008442920

Informação obtida em 13/01/2014, às 15:41:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
S

2

9



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499858-5	CNPJ 05.648.674/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/04/2003	Data de Início de Atividade 10/05/2003
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALDO LIMA, 470, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELETRICAS. PINTURA E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA COM SESSÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTARIA, LIMPEZAS, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ODAIR JOSE PELENZ 870.320.589-49	59.400,00	SOCIO	Administrador
FRANCIELE CAPRINI PELENZ 031.949.919-73	600,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de janeiro de 2014

14/021924-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **16/01/14**

Mari Lazzari
RG 4.259.742-6
Relatora



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.648.674/0001-10

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA, 13 DE JANEIRO DE 2013.

ODAIR JOSE PELENZ
CPF/MF: 870.320.589-49
RG: 6.488.501-4 SSP/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Certidão nº: 40980315/2014

Expedição: 13/01/2014, às 15:28:22

Validade: 11/07/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.648.674/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



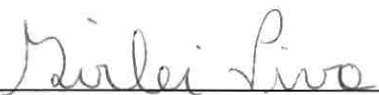
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



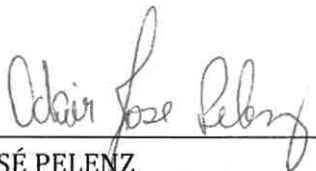
ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 127/2013**, que o Sr. ODAIR JOSÉ PELENZ, CI nº 6.488.501-4 SSP/PR, CPF/MF nº 870.320.589-49, responsável (proprietário ou procurador) da empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.674/0001-10, localizada RUA ALDO LIMA, Nº 470, BAIRRO FLECK, na cidade de CORONEL VIVIDA, estado do PARANA, visitou e vistoriou, nesta data, a quadra de esportes do bairro do bairro São Cristóvão, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

CORONEL VIVIDA, 09 DE JANEIRO DE 2013.



Departamento de Esportes



ODAIR JOSÉ PELENZ

CPF/MF: 870.320.589-49

RG: 6.488.501-4 SSP/PR

CNPJ/MF: 05.648.678/0001-10







Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 127/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Empresa: PELENZ E PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Data da Abertura: 16 de Janeiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 133/2014

Em: 16.01.14 h: 08:53:32


FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 05/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Aos 16 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 216/2013, Licitação nº 127/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	SIM
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME	05.352.574/0001-42	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 32.880,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 32.880,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Fernando S

(B)

(J)

92

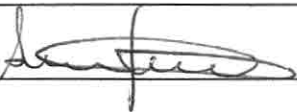


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

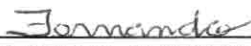


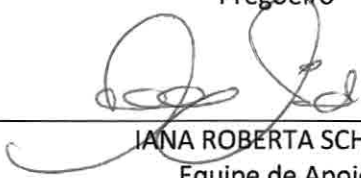
Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	Odair Jose Pelenz	
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA – ME	Sirlei Furigo	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 216/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Expedição: 23/12/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA	SIRLEI FURIGO	Não Especificado	Sim
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	ODAIR JOSE PELENZ	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		2.740,0000	-
	2	PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.800,0000	2,19

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		2.740,0000	-
	2	PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.800,0000	2,19

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
------------	----------

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 216/2013 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**Expedição:** 23/12/2013**Homologação:****Situação:** Aberta

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E C	MÊS	2.990,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		2.740,0000	-
	2	PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA		2.800,0000	2,19

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO	MÊS	2.740,0000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.648.674/0001-10

Data da Emissão : 11/09/2013

Hora da Emissão : 15:12:16

Código de Controle da Certidão : 068E.C127.CBCE.25EE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 11/09/2013, com validade até 10/03/2014.

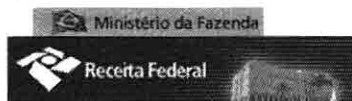
[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
16/01/2014 - 14:34:44**Informações do Documento**

Certidão	11350313-30
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 05648674/0001-10 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	13/01/2014 - 10:00:14
Data de Validade	13/05/2014



Certidões Emitidas

CGC: 05.648.674/0001-10 - PELENZ & PELENZ PRESTA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Can
1492013-14021674	21/11/2013	4	20/05/2014	
692013-14021674	21/05/2013	4	17/11/2013	
122013-14021674	28/01/2013	4	27/07/2013	
652012-14021674	29/09/2012	4	28/03/2013	
12012-14021674	31/03/2012	4	27/09/2012	
167442011-14021060	08/10/2011	4	05/04/2012	
62272011-14021060	09/04/2011	4	06/10/2011	
160992010-14021060	08/10/2010	4	06/04/2011	
103472010-14021060	06/07/2010	4	02/01/2011	
47562010-14021060	25/03/2010	4	21/09/2010	
184992009-14021060	25/11/2009	4	24/05/2010	
71872009-14021060	28/05/2009	4	24/11/2009	
32722007-14021060	18/05/2007	4	14/11/2007	

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 05648674/0001-10**Razão Social:** PELENZ BARBOSA TRANSPORTES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2014	13/01/2014 a 11/02/2014	2014011314482008442920
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121615310703794657
20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112015441160981830
25/10/2013	25/10/2013 a 23/11/2013	2013102514070045392923
30/09/2013	30/09/2013 a 29/10/2013	2013093013443981042688
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082713414944687724
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080210444013125274
05/07/2013	05/07/2013 a 03/08/2013	2013070514094637365405
04/06/2013	04/06/2013 a 03/07/2013	2013060413472354092096
10/05/2013	10/05/2013 a 08/06/2013	2013051016061513930475
15/04/2013	15/04/2013 a 14/05/2013	2013041513250740281467
27/03/2013	27/03/2013 a 25/04/2013	2013032714354195589384
08/03/2013	08/03/2013 a 06/04/2013	2013030817064142342310
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021308431965036123
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012415532108422284
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010522161433097804
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112216475714301776
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102211540023315808
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090508504291985907
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012	2012072409111870434792
25/06/2012	25/06/2012 a 24/07/2012	2012062508242178567988
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052410381367165278
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042510123362010146
23/03/2012	23/03/2012 a 21/04/2012	2012032315553474951401
20/01/2012	20/01/2012 a 18/02/2012	2012012013121061165015
20/12/2011	20/12/2011 a 18/01/2012	2011122011292186149357
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112808455384291817
27/10/2011	27/10/2011 a 25/11/2011	2011102716392995123276
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091215330916603913
08/08/2011	08/08/2011 a 06/09/2011	2011080810213688843951
08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060809574588357909
11/05/2011	11/05/2011 a 09/06/2011	2011051115040020391748
13/04/2011	13/04/2011 a 12/05/2011	2011041309133831453538
05/03/2011	05/03/2011 a 03/04/2011	2011030505295353537473



16/12/2010	16/12/2010 a 14/01/2011	2010121616092450290647
22/10/2010	22/10/2010 a 20/11/2010	2010102209292800836987
23/09/2010	23/09/2010 a 22/10/2010	2010092314220416745409
09/08/2010	09/08/2010 a 07/09/2010	2010080915505053817742
14/07/2010	14/07/2010 a 12/08/2010	2010071408523482311592
14/06/2010	14/06/2010 a 13/07/2010	2010061409481841637398
22/04/2010	22/04/2010 a 21/05/2010	2010042212242869701567
25/03/2010	25/03/2010 a 23/04/2010	2010032515273377829255
22/02/2010	22/02/2010 a 23/03/2010	2010022208260597564835
22/12/2009	22/12/2009 a 20/01/2010	2009122214442420236402
13/11/2009	13/11/2009 a 12/12/2009	2009111307574595142909
08/09/2009	08/09/2009 a 07/10/2009	2009090809415048069801
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080408021055614469
22/05/2009	22/05/2009 a 20/06/2009	2009052207552130237212
08/12/2008	08/12/2008 a 06/01/2009	2008120810492618108459
15/05/2007	15/05/2007 a 13/06/2007	2007051515151143634758

Resultado da consulta em 16/01/2014 às 14:34:48

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Certidão nº: 40980315/2014

Expedição: 13/01/2014, às 15:28:22

Validade: 11/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.648.674/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

DATA: 23/12/13

ABERTURA: 16/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	2.740,00	32.880,00

Totalizando por fornecedor:

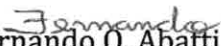
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	32.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº11 /2014

PROTOCOLO nº262/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes do Bairro São Cristóvão.

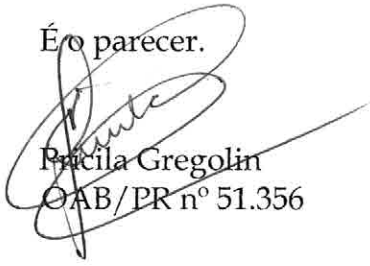
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

16 de janeiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

DATA: 23/12/13

ABERTURA: 16/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 127/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	2.740,00	32.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	32.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira 21 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0519

Página 37 / 064

Anexo I da Portaria Nº. 008
de 17 de janeiro de 2014.

Relação dos Funcionários Candidatos a Promoção Vertical - Regime Jurídico Estatutário
Apresentação de Títulos até 27/01/2014 – Efeito Financeiro Individual: Fevereiro/2014

a). Nomeados abril/2008

Nº de Ordem	Funcionário	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Opção Estatutário	Cargo Público	Classe Ref.
1.	Lucia Clementina C. de Lanny	V	20	01/04/2008	01/04/2008	Cirurgião Dentista	B3

b). Nomeados junho/2008

2.	Lucimar Szczepkowski da Silva	I	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	B3
3.	Regiane Zeni	I	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	B3
4.	Vanderleia Lasta Comicioli	I	40	02/06/2008	02/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	B3
5.	Sebastião Zacarias Ribas Padilha	I	44	02/06/2008	02/06/2008	Operário	B3
6.	Maria Elisangela Ferrari	I	40	19/06/2008	19/06/2008	Agente Comunitário de Saúde	B3
7.	Eugenio Sartor	V	40	19/06/2008	19/06/2008	Contador	B3
8.	Julio César Modena	III	44	19/06/2008	19/06/2008	Mecânico	A3

c). Nomeados novembro/2008

9.	Marilza Barbosa	II	40	10/11/2008	10/11/2008	Auxiliar Administrativo	A2
10.	Cristiane Mezzomo	II	40	10/11/2008	10/11/2008	Auxiliar Administrativo	C2

Anexo II da Portaria Nº. 008
de 17 de janeiro de 2014

Apresentação: Jan/2014. Promoção: Fev/2014

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Promoção Vertical por Titulação - Funcionário Estatutário
GRUPO OCUPACIONAL 2 e VE - Anexo VII da Lei 1647/2006

Funcionário: _____
Cargo Público: _____
Data Admissão: _____

Data Opção Estatutário: _____

Especificações	Critérios Frequência de 100%	Créditos	Relação Dos Títulos Apresentados (Anexos)	Créditos Alcançados
1. Participação em Eventos - Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.		
2. Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8:00 (Oito) Horas		
3 - Docência Em Cursos destinados a Funcionários	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4:00 (quatro) horas		
4 - Publicações	Autoria de artigo relativo a área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação		
CRÉDITOS		CRÉDITOS (MÍNIMO) A SER ALCANÇADO		TOTAL DE CRÉDITOS ALCANÇADOS
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES FUNCIONÁRIO	TÍTULOS RECEBIDOS E COMPUTADOS POR DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL	VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME: DATA:	NOME: DATA:	NOME: DATA:		
ASSINATURA	ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO		
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
() CONCEDIDO		() NÃO CONCEDIDO		

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod08105-1

DESPACHO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2013

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO os termos do edital de Pregão Presencial nº 084/2013, do Processo Licitatório nº157/2013, que em sua Cláusula XII, que estabelece sobre a contratação, que determina no item 4 que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o proponente vencedor assinar a ata de registro de preços, bem com o Decreto 7892/2013 artigos 11 e 14 que regulamenta o sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação Municipal que foi encaminhada a ata de registro de preço para assinatura à empresa Treviso e Penteado – Assessoria em Gestão Pública e Projetos Técnicos Ltda. através de seu representante legal, sendo que até a presente data não assinou o documento, conforme mensagem que seguem em anexo.

Assim, resolve pelo cancelamento da licitação, pois de acordo com parecer jurídico a empresa Ivan Rodrigo Dal-Berti ME Topografia e Engenharia não está com a documentação regular, devendo, dessa forma, ser instaurado novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Fica a empresa Treviso e Penteado – Assessoria em Gestão Pública e Projetos Técnicos, CNPJ sob nº 17.559.244/0001-01 ciente que possui o direito a exercer o contraditório e a ampla defesa em face desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por razões por escrito, após o recebimento desta.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod08087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013

DATA: 23/12/13

ABERTURA: 15/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/ GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE PASSA A REGER A CONTRATAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 125/2013, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

Item	Fornecedor	Estimativa de despesa anual com bolsa estágio R\$	Percentual Proposto %	Valor Correspondente ao % proposto
01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	472.644,00	5,50	25.995,42

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (bolsa estágio + taxa de adm.) R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	07.136.551/0001-26	498.639,42

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 498.639,42 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).
--

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod08104-3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013

DATA: 23/12/13

ABERTURA: 16/01/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 127/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	2.740,00	32.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	05.648.674/0001-10	32.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod08105-2